

II – Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Loís Carlos Arruda;

III – Servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Antonio José de Oliveira Rodrigues e Jacikley da Costa Ribeiro,

IV – Desembargador Luiz Vítório Camolez, indicado pela Associação dos Magistrados, sem direito a voto;

V – Servidor Leuson Rangel de Souza Araújo, indicado pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem direito a voto.

§ 1º Caberá ao Desembargador Samoel Martins Evangelista a Presidência do Comitê Orçamentário de Segundo Grau.

§ 2º Os mandatos dos membros do Comitê Orçamentário de Segundo Grau expiram no final da Gestão Biênio 2019/2021.

Art. 4º As atribuições dos Comitês Orçamentários são as determinadas no Art. 4º da Portaria nº 1.974/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 18/02/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA Nº 520 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, I, da Recomendação n. 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 162 a 166, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que versam sobre a Gestão de Precatórios no âmbito deste Tribunal,

## RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Juiz Auxiliar da Presidência, o Magistrado LOIS CARLOS ARRUDA, a prática de todos os despachos e decisões no âmbito da Secretaria de Precatórios da Presidência deste Tribunal, excetuando-se o ato final do pagamento, mediante alvará ou transferência bancária entre instituições financeiras à conta do beneficiário, que deverá ser praticado, única e exclusivamente, pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria n. 703/2017.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 18/02/2019, às 16:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Processo: 0004226.54.2017.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Nº do Contrato: 15/2017

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de copeiragem e jardinagem, com fornecimento de produtos nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Feijó, mediante a alocação de postos de serviço.

Materiais de Limpeza Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto renovar o contrato nº 15/2017 (Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93), pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020, cujo valor originário anual é de R\$ 174.600,84 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA apresente a certidão de regularidade fiscal municipal, sob pena de rescisão do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - Neste ato ratifica-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato nº 15/2017, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo: 0007623-58.2016.8.01.0000

Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato: 17/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2016.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa Companhia de Seguros Previdência do Sul.

DA FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do instrumento original, no período de 23 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020, ao custo anual estimado de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil e setecentos e setenta reais).

Objeto do Contrato: Contratação de serviço de seguro para 330 (trezentos e trinta) estagiários.

Vigência: 23 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020

Data de assinatura: 22 de janeiro de 2019

Valor Global Estimado: R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil e setecentos e setenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gerente de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) ou por servidor responsável designado pela Administração.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0002321-77.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça.

Diretoria de Gestão Estratégica

Assunto: Produtividade mensal magistrados

Despacho nº 2250 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de procedimento instaurado por meio de deliberação ocorrida na Reunião Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, realizada no dia 07.03.2018, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, referente ao módulo de produtividade mensal para cada segmento da Justiça nos Processos de Comissão nº 0000821-09.2015.2.00.0000 e nº 0004035-08.2015.2.00.0000.

2. Considerando o encerramento do biênio 2017/2019 e, dada a necessidade de promover a continuidade da fiscalização, determino:

a) A instauração de novo procedimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, destinado à fiscalização de produtividade mensal para cada segmento da Justiça durante o ano de 2019.